

EDITAL Nº 014/2022

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE URUPEMA – SC, PARA OS ANOS LETIVOS DE 2023 E 2024

O Município de Urupema, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Arthur Pagani, 281, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as unidades de ensino municipais, nos termos do Decreto Municipal n. 041/2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB.

DECLARA Aberto e público o Processo de Escolha de Diretores Escolares para preenchimento de 03 (três) vagas, a fim de suprir as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Urupema – SC.

1. DO PROCESSO DE GESTÃO

1.1 Este edital norteará o processo de seleção e escolha de Direto(a) através da gestão democrática para os próximos 02(dois) anos, sendo este documento específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal válido de janeiro de 2023 dezembro de 2024.

1.2 O processo de seleção do(a) candidato(a) a diretor(a) das escolas da rede municipal de ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade da escolar e atuação profissional, bem como, comprovação de títulos;

1.3 A Comissão Avaliadora será formada por:

- I – Um representante de APP;
- II – Um representante do Conselho escolar;
- III – Um representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
- IV – Um representante dos servidores municipais efetivos;





V – Um representante do Conselho Municipal de Educação;

VI – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

2. DOS CANDIDATOS

2.1. São requisitos mínimos para se candidatar:

I - ser professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal; com experiência docente mínima de 02(dois) anos, adquirido em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado;

II - possuir graduação em licenciatura e/ou pós graduação na área de educação;

III - estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

IV - não estar em afastamento, readaptação ou em licença, de acordo com a Lei do funcionalismo público municipal;

V - possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade de ensino em todo o seu funcionamento;

VII - não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, e não estar respondendo processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;

VIII - apresentar documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

XI - apresentar o Plano de Gestão

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) a função de diretor(a) escolar, deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias **03 a 30/11/2022**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h e mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

b. Cópia do diploma de curso de licenciatura e/ou;

c. Cópia do Diploma de curso de pós graduação *lato sensu* em educação, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

d. Cópia do Certificado de curso de formação de gestores no mínimo de 20 (vinte) horas, indicado ou oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

e. Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

f. Declaração que não possui faltas injustificadas nos últimos 5(cinco) anos;

g. Declaração como não possui processos administrativos

h. Declaração de Tempo de Serviço;

i. Declaração do candidato(a) que terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais, reconhecida em cartório;

j. Plano de Gestão Escolar, impresso, conforme Anexo II.

k. O(a) candidato(a) poderá se inscrever para a função de Diretor(a) em uma Unidade Escolar conforme disponibilidade na tabela abaixo:

| UNIDADE ESCOLAR | Nº DE VAGAS |
|--|-------------|
| Escola Núcleo Municipal Argeu Alves de Andrade (Bossoroca) | 01 |
| Escola Núcleo Municipal Manoel Elias de Andrade (Cedro) | 01 |
| Escola Infantil Criança Feliz (Sede) | 01 |

4. DO PROCESSO DA ESCOLHA

4.1 O processo de escolha do PGE será realizado considerando as etapas a seguir:

I – Inscrição do proponente junto a Secretaria Municipal de Educação, nos dias **03 a 30/11/2022**

II – Homologação das inscrições validadas pela Comissão Avaliadora, em **02/12/2022** através de ato publicado no site da prefeitura Municipal de Urupema;

III – Interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição – que deve ocorrer entre os dias **5 e 6/12/2022**. O mesmo deve ser protocolado junto a secretaria Municipal de Educação;

IV – Apresentação do Plano de Gestão junto à Comissão Avaliadora descrita no item 1.3. deste Edital;

V – Escolha do plano de gestão pela comissão avaliadora em conformidade com os anexos III e IV;

VI – Defesa pública do plano de gestão aprovado perante a comunidade escolar;

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos(as) inscritos(as) dar-se-á por avaliação da comissão avaliadora e comprovação de títulos mediante documentos apresentados conforme tabela do item 5.4. deste Edital;

5.2 A classificação ocorre por avaliação, considerando a somatória das notas obtidas pelo candidato(a);

5.3 A nota do PGE será através das somas das notas individuais de cada membro da Comissão Avaliadora, dividida pelo número de membros avaliadores;





Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

5.4 A pontuação do candidato(a) ocorrerá conforme tabela de pontuação a seguir:

| PGE e Títulos | Comprovantes exigidos | Pontuação Máxima |
|--|---|------------------|
| PGE (plano de Gestão Escolar) | Plano elaborado e apresentado à comissão avaliadora | 8,0 |
| Especialização na área de Gestão Escolar | Cópia do certificado de Especialização | 1,0 |
| Curso na área de Gestão Escolar Com somatório mínimo de 20 horas | Cópia(s) do(s) Certificado(s) do(s) curso(s) | 1,0 |

5.5 A comprovação dos cursos na área de Gestão Escolar para obtenção de pontuação conforme a tabela acima não poderá ser feita com o mesmo curso utilizado para comprovação do pré-requisito para inscrição.

6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO

6.1 O candidato(a) elaborará o Plano de Gestão Escolar – PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;

6.2 As ações do Plano de Gestão Escolar – PGE referentes às áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional, devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

6.3 Deverão ser definidos no Plano de Gestão metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciam o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão de crianças e estudantes na rede municipal de ensino, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o PPP e a legislação vigente, com o formato definido nos termos deste Edital (Anexo II);

6.4 O(a) candidato(a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição uma cópia impressa, o qual deverá ser apresentado em sessão pública, em data a ser definida pela Comissão avaliadora, após a homologação das inscrições.

7. DA APRESENTAÇÃO DO PGE

7.1 A apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo(a) candidato(a) de acordo com o documento entregue, e terá tempo estimado de 30 a 45 minutos para apresentação e se optar poderá utilizar projetor multimídia;

7.2 A apresentação se dará individualmente entre os dias **12 e 15/12/2022** com data e horário agendado previamente pela comissão avaliadora;

7.3 O resultado da classificação dos candidatos(as) a diretor escolar será divulgado até o dia **16/12/2022**

7.4 Interposição de recursos quanto a classificação, deve ocorrer entre os dias **19 e 20/12/2022**. O mesmo deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação;

7.5 Homologação final da classificação dos candidatos à função de diretor escolar, será dia **22/12/2022**

8. DA DESIGNAÇÃO

8.1 Cabe ao Prefeito Municipal a designação dos Diretores Escolares do município de Urupema – SC, respeitada a ordem de classificação, ou seja, obtiver a melhor pontuação;

8.2 No ato da designação, o Diretor(a) Escolar assinará termo de compromisso junto à secretaria Municipal de educação, comprometendo-se a exercer com eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:

I – Pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino;

II – Pelo cumprimento de pelo menos 200(duzentos) dias letivos, distribuídos em dois semestres, totalizando no mínimo 800(oitocentas) horas anuais, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela Secretaria de Municipal Educação;

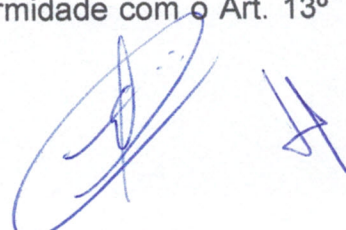
III – Pelo cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes que norteiam a Educação;

8.3 O (A) Diretor(a) escolar poderá permanecer na função por 02(dois) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por igual período;

8.4 A nomeação será no dia **25/01/2023**

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO

9.1 Desempenhar as atribuições do Diretor Escolar, em conformidade com o Art. 13º do Decreto nº 041/2022, de 12 de setembro de 2022.





Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

1. Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça.
2. Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem.
3. Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.
4. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.
5. Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.
6. Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.
7. Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.
8. Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação.
9. Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.
10. Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem,
11. Liderar a gestão da escola
12. Engajar a comunidade
13. Implementar e coordenar a gestão democrática na escola
14. Responsabilizar-se pela organização escolar
15. Desenvolver visão sistêmica e estratégica



16. Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem
17. Conduzir o planejamento pedagógico
18. Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem
19. Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação
20. Promover clima propício ao desenvolvimento educacional
21. Coordenar as atividades administrativas.
22. Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos
23. Coordenar as equipes de trabalho
24. Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola
25. Cuidar e apoiar as pessoas
26. Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal

10. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. A carga horária do diretor(a) será de 40 (quarenta) horas semanais;
- 10.2. A gratificação pelo exercício de direção de escola se dará conforme a Lei Complementar nº 060/20112, de 10 de abril de 2012;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O(a) candidato(a) que não atender aos critérios estabelecidos no presente edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de escolha;
- 11.2 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);
- 11.3 Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão;
- 11.4 A representação da APP, Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB na Comissão Avaliadora, será formalizada através de ofício, endereçado à secretaria Municipal de Educação, em data determinada na solicitação da indicação dos representantes;
- 11.5 Ao final da Avaliação do PGE apresentado por cada proponente, os membros da Comissão Avaliadora deverão assinar o formulário de presença, constante no Anexo IV deste Edital;
- 11.6 Para fins de desempate será considerado o maior tempo de serviço na rede Municipal de Ensino de urupema, contado em dias, deduzidos eventuais períodos de licença

sem remuneração para atividades particulares, se persistir o empate será considerado a maior idade;

11.7 Os diretores terão seu desempenho avaliados anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados por Decreto, os mesmos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Avaliadora;

11.8 A destituição do diretor (a) escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - por descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão;

II- por penalização em processo administrativo disciplinar;

III- por conduta inadequada no exercício da função.

IV - O não cumprimento das disposições do Plano de Gestão ou, com a configuração da má gestão administrativa, devidamente apurada e avaliada;

11.9 O Conselho Municipal de Educação poderá solicitar a apuração de possíveis irregularidades na gestão do Diretor Escolar;

11.10 A apuração para a destituição dar-se-á inicialmente pela análise de relatório fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, devidamente comprovado e documentado, garantido o contraditório e ampla defesa, para posterior envio ao Chefe do Executivo Municipal;

11.11 O chefe do Poder Executivo Municipal designará servidor efetivo para ocupar a Função de Diretor(a) escolar , nas seguintes hipóteses:

I - Caso não haja inscrição de candidato(a) para a função de Diretor(a) Escolar em determinada unidade de ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato(a) pelo não cumprimento do estabelecido no decreto nº 041/2022 e/ou neste Edital;

II – Vacância;

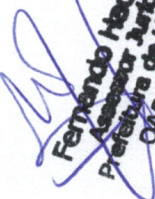
III – Na criação de unidade de ensino;

11.11. Sendo nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, o Diretor(a) Escolar terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação do seu Plano de Gestão à Comissão de Avaliação para análise;

11.12 O diretor(a) responde civil, penal e criminalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Urupema, 01 de novembro de 2022.


EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito Municipal


Fernando Hechtredt
Assessor Jurídico
Prefeitura de Urupema
048/SC 14164



Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do Candido

Nome: _____ Data Nasc. ___/___/___

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Experiência Profissional

Formação Acadêmica: _____

Tempo de Magistério: _____

Tempo na Gestão Escolar: _____

Outras funções desempenhadas na Rede Municipal de Ensino de Urupema: _____

Cargo Efetivo de professor(a): () Sim Não ()

Unidade Escolar que pretende atuar como diretor(a): _____

Justificativa: Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser diretor(a).

ANEXO II

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO _____ BIÊNIO 2023 - 2024

DADOS DA UNIDADE ESCOLAR

Unidade Escolar:

INEP:

Município:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Níveis e modalidades de ensino ofertados:

Quantidade de turmas por etapas, modalidades de educação e turno de funcionamento:

Quantidade de professores em exercício da docência (Efetivos e Temporários) e estagiários:

Quantidade de professores em outras atividades na escola:

Quantidade total de servidores por setores:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo:

Formação acadêmica (curso de graduação ou pós; nome da Instituição; início e conclusão do curso):

Cargo atual:

Tempo de trabalho como docente:

E-mail:

Telefone:

Data de nascimento:

CPF:

Endereço residencial:

1 INTRODUÇÃO

Responder às seguintes perguntas: Do que trata o texto e quando será implantado? O que é o gestor/diretor colaborativo? Qual é finalidade deste documento? Quais as relações desse documento com o PPP da unidade de ensino e o Plano Municipal de Educação? Justificativas (processo seletivo, parecer das competências, etc.)? Como foi elaborado? Quem são os sujeitos envolvidos neste trabalho, tanto da unidade como da

Secretaria Municipal de Educação? Quais são as partes deste Plano? Como e quando será aperfeiçoado? O que esperar desse trabalho?

2 OBJETIVO GERAL

De natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Gestão, que tem relação direta com os resultados de desempenhos dos alunos.

3 DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

O diagnóstico deve explicitar os avanços, as conquistas e analisar criticamente problemas e necessidades da unidade de ensino em relação ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço, as relações de trabalho na escola, os indicadores de contexto e de qualidade, a organização da prática pedagógica, participação da comunidade escolar no planejamento e ações da escola, as características da comunidade atendida. Também pode abordar sobre os recursos humanos presentes nela e suas regras de funcionamento presentes no regimento interno, constando as instâncias colegiadas envolvidas com a unidade de ensino; as formas de arrecadação de recursos e suas destinações e as características físicas da escola (espaços internos e externos e equipamentos). Para ampliar e consolidar o diagnóstico, sugere-se que verifique quais as informações e dados necessários para realizar as ações indicadas na Base Nacional de Competências do Diretor Escolar, se houver coerência com a realidade da unidade de ensino.





Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O monitoramento será realizado a partir de estratégias que garantam o acompanhamento da implementação do Plano de Gestão. E a avaliação incidirá sobre os aspectos pedagógicos, administrativo-financeiros e pessoal/relacionais das atividades escolares, sendo processual e contínua, no decorrer da implantação deste Plano de Gestão, buscando o aperfeiçoamento constante e o desenvolvimento de vínculos que tornem a comunidade escolar cada vez mais participativa e melhores os resultados de desempenho dos alunos(as). Esta avaliação será realizada anualmente, por todos os integrantes do coletivo escolar nas suas representatividades do Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, assim como contará com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação, em momentos específicos para análise dos relatórios ou para a tomada de novas decisões à medida que se fizerem necessárias.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessários. Um balanço de tudo que foi escrito no Plano, reforçando o Objetivo Principal.

REFERÊNCIAS

Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com a norma da ABNT.

ANEXO

APÊNDICE

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE

Nome do Candidato(a) _____

Nome da Unidade Escolar: _____

Data da Realização da Banca: ____/____/____

| Quesitos do Plano de Gestão | | Nota (0 a 8) |
|-----------------------------|--|-----------------|
| 01 | <p>APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR</p> <p>1.1 Organização e correção da Linguagem?</p> <p>1.2 O conteúdo elaborado no Plano de Gestão escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo</p> <p>1.3 A apresentação do PGE tem relação com o documento?</p> <p>1.4 O candidato(a) possui domínio do conteúdo do PGE?</p> <p>1.5 O candidato(a) demonstra ter conhecimento da Legislação da Educação Básica?</p> <p>1.6 O candidato(a) possui conhecimento do Currículo Base do Território Catarinense do Município e do PPP da escola?</p> | |
| 02 | <p>DIAGNOSTICOS DA ESCOLA</p> <p>2.2 O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões?</p> <p>2.2 As dimensões contempladas no PGE são clara e objetivas?</p> <p>2.3 Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática?</p> <p>2.4. percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que beneficiem a comunidade escolar?</p> | |
| 03 | <p>METAS E AÇÕES</p> <p>3.1 As metas tem relação com os apontamentos do diagnóstico?</p> <p>3.2 as ações propostas estão alinhadas às metas?</p> <p>3.3 As metas e ações promovem uma gestão participativa?</p> <p>3.4 As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos que e contribuem na formação social?</p> <p>3.5 Comprometimento nas ações propostas?</p> <p>3.6. As metas e ações contribuem para o cumprimento das estratégias do Plano Municipal de Educação?</p> | |
| 04 | <p>VIABILIDADE</p> <p>4.1 As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade Escolar?</p> | |
| 05 | <p>AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO</p> <p>5.1 O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução?</p> | |
| | Soma notas quesitos (1 a 5) | |
| | Nota Final (somente das notas dos quesitos divididos por 5) | |



Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

Parecer descritivo do avaliador:

Assinatura do Avaliador:



Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

ANEXO V

CRONOGRAMA

| PERÍODO/DATA | ETAPA |
|----------------------------------|-----------------|
| Inscrição dos Candidatos | 03 a 30/11/2022 |
| Homologação das Inscrições | 02/12/2022 |
| Prazo para Recursos | 5 e 6/12/2022 |
| Homologação Final das Inscrições | 9/12/2022 |
| Apresentação em Banca | 12 a 15/12/2022 |
| Homologação dos Resultados | 16/12/2022 |
| Prazo para Recursos | 19 e 20/12/2022 |
| Homologação Resultado Final | 22/12/2022 |
| Nomeação e Posse | 25/01/2022 |



ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO FINAL

Candidato(a): _____

Unidade Escolar: _____

| Título | Comprovantes exigidos | Pontuação |
|--|---|------------------|
| PGE (Plano de Gestão Escolar) | Plano elaborado e apresentado à Comissão Avaliadora | |
| Especialização na área de Gestão Escolar | Cópia do Certificado de especialização | |
| Outros Cursos na área de Gestão escolar com somatório mínimo de 20 horas | Cópia(s) do(s) Certificado(s) do(s) curso(s) | |
| Pontuação Final | | |

| Comissão Avaliadora | Nome | Assinatura |
|--|-------------|-------------------|
| Representantes da Secretaria Municipal de Educação | | |
| | | |
| Representante do Conselho Escolar | | |
| Representante do Conselho Municipal de FUNDEB | | |
| Representante dos Servidores Municipais efetivo | | |
| Representante do Conselho Municipal de Educação | | |
| Representante da APP- Associação de Pais e Professores | | |